



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 736/2010

"Altera o plano de cargos e salários nos cargos que menciona e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro e Médico, que atendam na Estratégia da Saúde da Família (ESF), antigo PSF, passam a ter uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência da alteração da carga horária dos cargos mencionados no art. anterior, fica proporcionalmente alterado seus vencimentos básicos, respectivamente ao acréscimo da carga horária.

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a proceder a alteração dos anexos próprios da lei municipal 421/93, visando à adequação e consolidação necessárias, por Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paineiras – MG, 24 de março de 2010.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal.